

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE -CFFC

REQUERIMENTO Nº DE 2017 (Dos Srs. Izalci Lucas e Laerte Bessa)

Requer a realização de Audiência Pública para discussão da PFC nº 99/2016 que objetiva investigar os gastos de verbas do Fundo Constitucional realizados pelo Governo do Distrito Federal.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Ex.^a, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à realização de Reunião de Audiência Pública para discussão da PFC nº 99/2016 que objetiva investigar os gastos de verbas do Fundo Constitucional realizados pelo Governo do Distrito Federal.

Sugerimos que sejam convidados os seguintes representantes para o debate:

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO- Ministro do Tribunal de Contas da União;

DYOGO OLIVEIRA – Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

ANILCÉIA LUZIA MACHADO- Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

JOE VALLE- Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA- Procuradora Geral do Distrito Federal;

LEANY LEMOS- Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

WILSON JOSÉ DE PAULA- Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (interino);

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR- Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal;

HUMBERTO FONSECA- Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal;

JÚLIO GREGÓRIO FILHO- Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A audiência pública se faz necessária tendo em vista o total descontrole dos gastos das verbas oriundas do Fundo Constitucional do Distrito Federal- FCDF, que não se encontram alinhados com os preceitos de transparência das contas públicas, cujos resultados contábeis não condizem com a realidade das aplicações efetivadas pelo GDF.

Em relação ao tema objeto da PFC, ressaltamos que o Tribunal de Contas da União já realizou – e ainda está realizando – algumas fiscalizações, a respeito das quais são trazidas algumas informações a seguir. O Acórdão 2891/2015-TCU-Plenário, citado pelo autor da PFC, foi prolatado no âmbito do TC 011.704/2015-2, levado a efeito para acompanhamento das publicações e do envio ao TCU dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) concernentes ao 1º quadrimestre de 2015 pelos titulares dos Poderes e órgãos da esfera federal, nos termos dos arts. 54 e 55 da LRF e do inciso I do art. 5º da Lei 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais), bem como sobre a análise do conteúdo neles divulgado, nos termos do art. 132 da Lei 13.080, de 2/1/2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Mais afetos aos aspectos da legalidade na aplicação dos recursos do FCDF, os trabalhos realizados atualmente pela Corte de Contas são os seguintes:

- TC 027.750/2006-9: trata das despesas da área de segurança pública. Foi proferido o Acórdão 2.189/2016-P, por meio do qual o Tribunal

decidiu que a contribuição previdenciária retida dos servidores da segurança pública, custeados com recursos do FCDF, não seria deduzida do montante anual a ser transferido pela União ao referido Fundo por força da Lei 10.633/2002. A AGU recorreu, alegando que a referida decisão implicaria aumento de despesa para a União. Por meio de despacho proferido em 13/10/2016, o ministro Raimundo Carreiro, então relator do recurso, conheceu do pedido formulado pela AGU e suspendeu os efeitos do Acórdão 2.189/2016-P. Até o momento, ainda não há decisão de mérito acerca do referido recurso;

- TC 022.651/2014-4: trata das áreas de saúde e educação. Ainda se encontra pendente de decisão final. Até que se delibere, foi admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do FCDF (Acórdão 2.334/2016-P);

- TC 003.880/2015-0: trata de auditoria nos repasses feitos pelo governo federal para o FCDF, no período de 2011 a 2014, a fim de avaliar a aplicação dos recursos. O processo é oriundo de Solicitação do Congresso Nacional do Senador Reguffe, foi objeto de pedido de vista pelo ministro Augusto Nardes e ainda se encontra pendente de decisão final.

Assim, considerando as diversas irregularidades e ilegalidades apontadas pelos órgãos federais é que apresentamos o presente requerimento de audiência pública, esperando contar com o apoio dos nobres Pares, para a sua aprovação.

Sala das Comissões, em de junho de 2017.

Deputado Izalci Lucas
PSDB/DF

Deputado Laerte Bessa
PR/DF